

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Câmara Municipal de Itaguara/MG

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços elétricos de instalação, manutenção e retirada das luzes de Natal na Câmara Municipal de Itaguara.

1.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

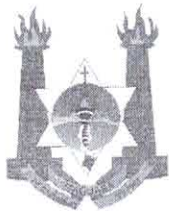
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto municipal n. 1.859 de 19 de junho de 2023.

1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, uma vez que ainda não foi elaborado pela Administração, porém a contratação encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Sabemos que o Natal é uma data festiva, e é comum a decoração natalina em casas, comércios, setores públicos e privados, buscando desse modo resgatar o espírito natalino nas pessoas, causar o encantamento de crianças e adultos e propagar a paz e a união entre todos. Por isso, justificamos a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada das luzes de Natal na Câmara Municipal de Itaguara para a promoção de aspectos sociais e culturais e continuar com a tradição, valorizando e fortalecendo a identidade local e criando uma atmosfera festiva e acolhedora que contribui para elevar o espírito da comunidade durante a temporada da festa, atraindo os moradores locais e turistas, beneficiando o comércio local, como lojas, restaurantes, hotéis e outros segmentos. As festividades de Natal têm significados culturais e religiosos importantes e uma cidade bem decorada durante as festas cria uma imagem positiva na mente das pessoas, honrando essas tradições criando um espaço para celebração e reflexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

2.2. Por se tratar de uma prestação de serviço comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2.3 A contratação, via **Dispensa**, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre os interessados do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

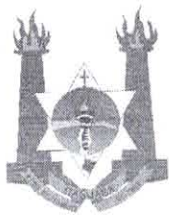
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.M	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços elétricos para instalação das Luzes de Natal no mês de novembro de 2024, até dia 05 de dezembro de 2024.	SERV	1	R\$4.800,0	R\$4.800,00
2	Manutenção dos serviços de instalação das Luzes de Natal durante o período de 06/12/2024 à 06/01/2025.	SERV	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
3	Retirada das Luzes de Natal no dia 07/01/2025.	SERV	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00

3.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, conforme pesquisa de preço anexa.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – O profissional deverá possuir:

4.1.1 Certificação profissional responsável pela realização dos serviços.

4.1.2 Comprovação por meio de no mínimo 1 (um) atestado/declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1591

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

4.1.3 Curso Norma Regulamentadora nº 35 (Trabalho em Altura).

4.1.4 Curso Norma Regulamentadora nº 10 (Trabalho em Instalações Elétricas).

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados mediante Ordem de Fornecimento, na Câmara Municipal de Itaguara/MG, localizada na Rua Antônio Pacheco, nº 400, Bairro São Vicente, Itaguara/MG, CEP 35488-000 de segunda a quinta feira de 08:00h às 17:00h e nas sextas feiras de 08:00h às 16:00h.

5.2. A CONTRATADA deverá executar o cumprir com o objeto, utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, conforme ordem de serviço.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: Corrente/Custeio Capital/Investimento

Dotação: 01.031.0030

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Projeto/Atividade: 2.090

Outros: Ficha 19

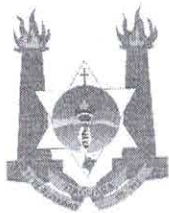
7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 Após a emissão do empenho, o prazo para a prestação de serviço será de:

- Instalação: Durante o mês de novembro e até o dia 05 de dezembro de 2024.
- Manutenção: do dia 06 de dezembro de 2024 à 06 de janeiro de 2025.
- Retirada: dia 07 de janeiro de 2025.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Não há.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora (Vânia da Silva Oliveira) dessa Administração, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021

9.2. A gestora será a servidora (Carina Michelle de Oliveira Dias), com atribuições administrativas e função de administrar a contratação, desde sua concepção até a finalização.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em 2 (duas) etapas da seguinte forma:

- O valor referente a instalação das Luzes de Natal, será pago em até 5 (cinco) dias após conclusão do serviço e recebimento da Nota Fiscal.
- O valor referente a manutenção e retirada das Luzes de Natal, será pago em até 5 (cinco) dias após conclusão do serviço e recebimento da Nota Fiscal.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

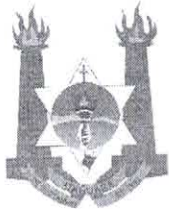
11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. A efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a execução dos serviços com avarias ou defeitos;

11.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1591

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

11.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias** que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (se for o caso);

11.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (se for o caso).

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

13.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.

13.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

14 – DAS SANÇÕES

14.1. No caso do não cumprimento por parte do contratado, a Câmara Municipal de Itaguara/MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Câmara Municipal de Itaguara/MG, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itaguara/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-1591

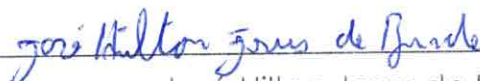
Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

Itaguara, 24 de outubro de 2024.



Servidor – Humberto Mauro Rodrigues de Moraes
(Responsável pela elaboração)

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.



José Hilton Jesus de Rezende

Presidente da Câmara Municipal de Itaguara/MG